



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E ESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020

Processo nº 60550.015976/2019-09

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicado no Diário Oficial nº 08 de 13/01/2020, processo administrativo n.º 60550.015976/2019-09, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de saúde para A **SEÇÃO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (SECME)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

07.847.837/0001-10 - MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. AREA ADE CONJUNTO 21 LOTE, 25 - ÁREA DE DESENVOLVIMENTO – BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL CEP 71.989-600. Tel (62) 32266900. E-mail: licitacaobsb@medcommerce.com.br Representantes WILLIAM RODRIGUES COSTA inscrito sob o CPF 339.731.481-04 e portador do RG 859796 SSP/DF						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
1	CONJUNTO IMPRESSÃO	UNIDADE	3	R\$ 1.874,27	R\$ 5.622,81	Conforme edital
Marca: CONJUNTO IMPRESSÃO Fabricante: JOHNSON Modelo / Versão: CX C/ 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO IMPRESSÃO, ERC-23B/R, 12 ROLOS PAPEL, BLOCO 2.0, 3 CARTUCHOS PRETO E VER, EQUIP. DE ESTERILIZAÇÃO STERRAD-JOHNSON & JOHNSON						
2	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	11	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00	Conforme edital
Marca: TYVEK Fabricante: JOHNSON Modelo / Versão: CX C/ 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE H2O2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 50 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO Embalagem Tyvek Mylar na forma de rolo 500 mm x 70 m para esterilização por peróxido de hidrogênio (Sterrad 100 S).						
3	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	36	R\$ 460,00	R\$ 16.560,00	Conforme edital
Marca: TYVEK Fabricante: JOHNSON Modelo / Versão: CX C/ 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE H2O2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO Embalagem Tyvek Mylar na forma de rolo 100 mm x 70 m para esterilização por peróxido de hidrogênio (Sterrad 100 S).						
4	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	49	R\$ 990,00	R\$ 48.510,00	Conforme edital
Marca: TYVEK Fabricante: JOHNSON Modelo / Versão: CX C/ 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE H2O2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO Embalagem Tyvek Mylar na forma de rolo 200 mm x 70 m para esterilização por peróxido de hidrogênio (Sterrad 100 S).						
5	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	28	R\$ 1.410,00	R\$ 39.480,00	Conforme edital
Marca: TYVEK Fabricante: JOHNSON Modelo / Versão: CX C/ 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE H2O2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO Embalagem Tyvek Mylar na forma de rolo 350 mm x 70 m para esterilização por peróxido de hidrogênio (Sterrad 100 S).						
6	INDICADOR QUÍMICO	UNIDADE	12000	R\$ 1,39	R\$ 16.680,00	Conforme edital
Marca: INDICADOR QUIMICO Fabricante: JOHNSON Modelo / Versão: CX C/ 250 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV, INTERNO, MULTIPARAMÉTRICO, TIRA PLÁSTICA, PARA ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO						
7	INDICADOR BIOLÓGICO	UNIDADE	450	R\$ 49,00	R\$ 22.050,00	Conforme edital
Marca: INDICADOR BIOLOGICO						

Fabricante: JOHNSON

Modelo / Versão: CX C / 30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO Ampola preenchida com uma formulação de TST, carreador da fibra de vidro inoculado com uma população de bacillus Stear o Thermo Philus ATC c 7953, numa concentração mínima de 106 esporos, e um tubo plástico com tampa contendo indicador químico.

8	INDICADOR QUÍMICO	UNIDADE	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00	Conforme edital
---	-------------------	---------	----	------------	--------------	-----------------

Marca: INDICADOR QUIMICO

Fabricante: JOHNSON

Modelo / Versão: CX C / 6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, INTERNO, MONOPARAMÉTRICO, ROLO, MONITORAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, USO INTERNO . Constituído de material plástico, com ausência total de celulose, impregnado com amina específica para a mudança de cor em contato com peróxido de hidrogênio; é utilizada para o fechamento de materiais embalados com mantas.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 02/03/2020 a 02/03/2021, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

WILLIAM RODRIGUES COSTA
CPF 339.731.481-04

Testemunhas:

CAP QAO - JOCEMAR DE LIMA
Pregoeiro

2º TEN OIT EB - JÓBER JUNIO QUEIROZ DA SILVA
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM RODRIGUES COSTA, Usuário Externo**, em 10/03/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar de Lima, Pregoeiro(a)**, em 11/03/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jobber Junio Queiroz da Silva, Equipe de Apoio**, em 16/03/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/03/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador 2164307 e o código CRC 03F56765.